## LEI Nº 066/93

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO COORDENADOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação de 30% (trinta por cento) ao coordenador de Saúde do Município de Cajati, Ref. 50-67.
- Art.2°- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
- Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 1° de Julho de 1993.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI EM, 23 DE SETEMBRO DE 1993

> Marino de Lima Prefeito Municipal